



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1466/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder licença para construção de Conjuntos Habitacionais no Município da Serra, só após análise de planilha de custo unitário das unidades habitacionais, onde não poderão constar inserções de obras de infra-estruturas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Outubro de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal